



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2014- M.C.A

### PREGÃO nº 101/2014 - M.C.A.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador de RG nº. 9.461.695-6 SSP/PR, e CPF nº. 277.730.000-34, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a empresa, daqui por diante denominado fornecedor:

Empresa **RJ COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI - ME**, CNPJ: **17.169.134/0001-33**, com sede na Rua dos Missionários, nº 44, Bairro Centro, Município de Duartina – SP, representado pelo Sr. **RÉGIS WILLIAN GARCIA**, CPF: 221.347.258-00 e RG 33.286.793-6 SSP-SP;

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1** – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preço de pneus, protetor e câmaras de ar para veículos, máquinas e caminhões, para futuras e eventuais aquisições para uso nas frotas da Administração Municipal (o registro de preços terá vigência de 12 meses);**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

**2.1** – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE Estimada	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Marca	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	30,00	Uni	Câmara 1000x20	Jabuti- TR78A	45,00	1.350,00
4	5,00	Uni	Câmara 900 x 20	Jabuti- TR78A	40,90	204,50
5	4,00	Uni	Câmara de ar para Moto Biz Roda 14	Jabuti-TR4	17,90	71,60
6	4,00	Uni	Câmara de ar para Moto Biz Roda 17	Jabuti-TR4	17,90	71,60
7	10,00	Uni	Câmara p/ Pneu 165-70 R 13	Jabuti-TR13	17,89	178,90
10	6,00	Uni	Câmara para pneu 215x80x16	Jabuti-TR15	33,90	203,40
14	6,00	Uni	Câmara para pneu 175-70x14	Jabuti-TR13	18,99	113,94
16	3,00	Uni	Câmara para pneu 2,75 - 18 (dianteiro para moto cg)	Jabuti-TR4	17,84	53,52
17	2,00	Uni	Câmara para pneu 20 X 10.00 - 8	Jabuti- TR78A	56,00	112,00
18	3,00	Uni	Câmara para pneu 90/90 - 18 (para pneu traseiro da moto cg)	Jabuti-TR4	17,89	53,67
19	2,00	Uni	Câmara para pneu 900x16	Jabuti-TR15	52,90	105,80
20	4,00	Uni	câmara para pneus 185 aro 14 pneu para cargas (kombi)	Jabuti-TR13	17,24	68,96
21	2,00	Uni	Câmara 560x15	Jabuti-TR13	24,90	49,80
22	12,00	Uni	Câmara 19.5 L 24	Jabuti- TR220A	123,99	1.487,88



# MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

25	8,00	Uni	Câmara 3.25x8 - carrinho de mão	Jabuti-TR8	12,00	96,00
28	2,00	Uni	Pneu 10.5/80x18 12 Lonas I - 1 Diagonal dianteiro para uso em retroescavadeira. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, PRIMEIRA LINHA	SUPER GUIDE-R4	620,00	1.240,00
38	8,00	Uni	Pneu 205/75 R 17,5 - Radial Liso O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, PRIMEIRA LINHA	LING LONG F820	730,00	5.840,00
40	44,00	Uni	Pneu 215 X 75 R 17,5 - Radial - Misto O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, PRIMEIRA LINHA	LING LONG-F855 RADIAL MISTO	429,90	18.915,60
44	10,00	Uni	Pneu 7.50X16 I1-8 Lonas Diagonal Raidado para dianteira de trator agrícola. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, PRIMEIRA LINHA	JR KING STONE-F2	350,00	3.500,00
47	6,00	Uni	Pneu 60/100 R 17 - Dianteiro p/ Biz O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, PRIMEIRA LINHA	TECHNIC-LION	69,89	419,34
51	1,00	Uni	Pneu radial 2,75 - 18 (dianteiro da cg) O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, PRIMEIRA LINHA	TECHNIC-LION	78,99	78,99
53	6,00	Uni	Pneu 80/100 R 14 -Traseiro p/ Biz O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, PRIMEIRA LINHA	CHENGSHAN-CSR71	69,89	419,34
55	2,00	Uni	Pneu 23.1 x 30 R-1 12 Lonas Diagonal para tração traseira de trator agrícola. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, PRIMEIRA LINHA	ADVANCE-R1	2.799,99	5.599,98
61	2,00	Uni	Pneu dianteiro 12,5/80 x18 I3 10 Lonas Diagonal para tração dianteira de trator agrícola. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, PRIMEIRA LINHA	RICH STONE-R4	699,00	1.398,00
62	8,00	Uni	Pneu 3.25x8 - carrinho de mão O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, PRIMEIRA LINHA	CARGO-AD02	20,00	160,00
64	2,00	Uni	Pneu 7.50x16 I- 1 10 Lonas Diagonal Raiado para dianteira de trator agrícola. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, PRIMEIRA LINHA	JR KING STONE-F2	350,00	700,00



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

65	2,00	Uni	Pneu 12.4 x 24 R1 8 Lonas Diagonal para tração dianteira de trator agrícola. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, PRIMEIRA LINHA	JR KING STONE-R1	840,00	1.680,00
66	28,00	Uni	Protetor 1000x20 O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, PRIMEIRA LINHA	Jabuti	15,00	420,00
67	15,00	Uni	Protetor para pneu 17,5x25 O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, PRIMEIRA LINHA	Jabuti	60,00	900,00
69	4,00	Uni	Protetor 20.5x25	Jabuti	95,00	380,00
71	4,00	Uni	Pneu 10-16.5 10 lonas para ser usado na BobCat (minicarregadeira), o produto devera atender as normas da ABNT e ser de primeira linha.	RICH STONE-R4	375,00	1.500,00
TOTAL						47.372,82

## Os produtos deverão atender as especificações constantes no edital do referido pregão.

2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

## CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – Os pneus/câmaras deverão ser entregues o município de Céu Azul, num prazo de 3 (três) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que os pneus/câmaras serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o período de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses;

3.2 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.3 – Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade vencido, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Deverá o fornecedor garantir o produto contra possíveis defeitos de fabricação, garantindo a substituição imediata do produto após a notificação, devendo os produtos ter garantia mínima de 12 meses. Os pneus e câmaras deverão atender as normas da ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, **aprovado pelo Inmetro com selo/marca do Inmetro impresso no produto**. Quando o produto ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

3.4 - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

3.5 - Todas as hipóteses dos itens 21.3 e 21.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO



- 4.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.
- 4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.
- 4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

## **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14 de novembro de 2014 a 14 de novembro de 2015.

## **CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

6.1 – Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 – Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrado dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 101/2014;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 101/2014, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão 101/2014, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

8.1 - O fornecedor fica sujeito a penalidade de:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão e/ou obrigações assumidas, à:

- i) Advertência;
- ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- D) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II) Não manter a proposta, injustificadamente;
- III) Comportar-se de modo inidôneo;
- IV) Fizer declaração falsa;
- V) Cometer fraude fiscal;

8.2 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

8.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4– Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93 e Lei 10.520/02.

### **CLAÚSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 – Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº 101/2014, bem como deve ser cumprido o constante no processo;

9.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

9.3 – E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 14 de novembro de 2014.

**JAIME LUIS BASSO**  
**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**

**RÉGIS WILLIAN GARCIA**  
**RJ COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA**